

18/10/53

Lei n. 238

de 8 de outubro de 1953

Dispõe sobre a expropriação de terreno para construção de uma biblioteca pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA'

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica declarado de utilidade pública, afim de ser expropriado por via amigável ou judicial, o terreno que consta pertencer a José Felipe dos Santos, sito nesta cidade, à rua Frei Galvão, confrontando de um lado com Joaquim Villela Oliveira Marcondes, de outro com José Pereira, sucessor do Coronel Antônio Marques dos Santos, nos fundos, no alinhamento da casa de Joaquim Villela Oliveira Marcondes, com o próprio José Felipe dos Santos.

§ Unico—Esse terreno será destinado à construção de biblioteca pública municipal.

Artigo 2.º—A desapropriação é declarada urgente, para os devidos fins de direito.

Artigo 3.º—Para a efetivação da despesa resultante da execução desta lei, será aberto o bastante crédito orçamentário, logo que fixado o «quantum», observado o disposto na legislação em vigor.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de outubro de 1953.

As assinaturas foram colocadas no rodapé da lei nº 242, publicada na mesma pagina.

Proc. 230-E